



Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS

Rua Sete de Setembro, 1069 5º Andar Centro CEP 90010-121

Fone/fax: 3287 22 00 Porto Alegre Rio Grande do Sul

e-mail: gasnatural@sulgas.rs.gov.br

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO - MODALIDADE COMERCIAL -

AJDG N.º 70/12

Firmado entre as partes, de um lado a Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul, empresa de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro, n.º 1069, 5º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 72.300.122/0001-04, doravante denominada SULGÁS, por seu representante legal signatário, e

COMPRADOR: Procuradoria-Geral de Justiça – MP/RS

CNPJ: 93.802.833/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ENDEREÇO: Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, nesta Capital

ENDEREÇO DE FORNECIMENTO: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, bairro Praia de Belas, nesta Capital (Sede Institucional)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 (processo n.º 1810-09.00/12-0)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como Lei 11.389/99

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO E QUANTIDADES

- 1.1 Compra e Venda de gás natural canalizado para uso comercial.
- 1.2 A Quantidade Mensal (QM) contratada é de **1.000 m³**.
 - 1.2.1 Anualmente a quantidade mínima a ser paga pelo COMPRADOR será de 80% da Quantidade Mensal multiplicada por doze meses (QM X 12).
- 1.3 A vazão instantânea máxima considerada é de **70 m³/h**.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

- 2.1 O preço de venda do gás fornecido pela SULGÁS ao COMPRADOR será calculado de acordo com a tabela comercial de tarifas de gás natural, em vigor na data de contabilização do consumo.
- 2.2 Para a determinação do preço serão observadas as disposições legais e normativas da ANP – Agência Nacional do Petróleo - que disciplinam a matéria, assim como a soma dos volumes mensais consumidos, conforme condições pactuadas neste contrato.
- 2.3 Os reajustes de preços obedecerão à política de periodicidade da SULGÁS homologada pela Secretaria de Infra-Estrutura e Logística do Estado do Rio Grande do Sul - SEINFRA.
- 2.4 **Anexo I - Tabela de Preços** em vigor na data deste contrato. O preço é considerado completo.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1 A apuração será mensal com **10 (dez) dias** de prazo de pagamento após a protocolização da Nota Fiscal Fatura pela SULGÁS na Divisão de Arquitetura e Engenharia do COMPRADOR. O preço incluirá os seguintes impostos: 12% de ICMS e 9,25 % de PIS/COFINS.
- 3.2 O pagamento será efetuado pela Unidade de Finanças e Pagadoria do Comprador, por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



